

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0921139/2011 07/12/2011 Pág. 1 de 4

<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0921139/2011</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02650/2009/003/2010	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação – Alteração de Condicionante		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Alupar Investimentos	<b>CNPJ:</b> 08.364.948/0001-38
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PCH Água Limpa	<b>CNPJ:</b> 08.364.948/0001-38
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Antônio Dias	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 7.827.637	<b>LONG/X</b> 730.118
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>NOME:</b> APA Antônio Dias	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba
<b>UPGRH:</b> DO02- Rio Piracicaba	
<b>CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
E-02-01-1 Barragem de geração de Energia - Hidrelétrica	3
G-01-08-2 Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais	-
F-06-01-7 Posto de abastecimento	1

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Cinara M <sup>a</sup> . D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	OAB-MG 85023	

## 1. Histórico

O Parecer Único nº 352083/2011 referente ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 02650/2009/003/2010, do empreendimento PCH Água Limpa, na fase de Licença de Instalação, foi levado à Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 02/06/2011, obtendo o certificado para Licença de Instalação (LI) nº 002/2011 para atividade de Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica, sob código E-02-01-1, conforme DN 74/04, emitido em 15/06/2011, válido até 04/06/2015, com condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº33, contida no Parecer Único nº 352083/2011.

## 2. Discussão

O empreendedor Alupar Investimentos, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº 0706252/2011), solicitou prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante nº33 contida no Parecer Único nº 352083/2011 da Licença fase (LI) nº002/2011, no que tange o Processo nº 02650/2009/003/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

**Condicionante 33:** Apresentar proposta de Compensação Florestal, que contemple o mínimo de 58,6ha estabelecido em legislação, por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e Mata Atlântica, devidamente protocolada junto ao IEF/GECAM, nos termos do inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual no 44.667/2007.

**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

### 2.1. Justificativa do Empreendedor

Esta solicitação, segundo justificativa apresentada pelo empreendedor, se deve ao fato das obras não terem sido iniciadas e pelo fato de que o empreendedor ainda estar mapeando as possíveis formas de compensação florestal a ser apresentada, como aquisição de uma área, plantio em área adquirida pela Alupar S.A., ou plantio em nascente e Áreas de Preservação Permanente de outros proprietários.

### 2.2. Parecer da Supram-LM

A publicação da concessão da licença de instalação do empreendimento ocorreu no dia 04/06/2011, sendo assim, o empreendedor solicitou, dentro do prazo, o pedido de alteração de condicionante, visto que a mesma ocorreu no dia 16/09/2011.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração do prazo para cumprimento da condicionante nº 33, contida no Parecer Único nº 352083/2011, no tocante à prorrogação por mais 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir de do dia 16/09/2011, conforme descrito no Anexo Único deste Parecer.

### 3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 352083/2011 estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

### 4. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº 33 por mais 120 (cento e vinte) dias, contida no Parecer Único nº 352083/2011 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº 002/2011 do empreendimento PCH Água Limpa, sob Processo Administrativo COPAM nº 02650/2009/003/2010, para atividade de Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

### 5. Anexo

**Anexo I.** Descrição da condicionante nº33 do Parecer Único nº 352083/2011 da Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº002/2011, do empreendimento PCH Água Limpa, com novo prazo estabelecido.

**Anexo I. Descrição da condicionante nº33 do Parecer Único nº 352083/2011 da Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº002/2011, do empreendimento PCH Água Limpa, com novo prazo estabelecido.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
33	Apresentar proposta de Compensação Florestal, que contemple o mínimo de 58,6ha estabelecido em legislação, por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e Mata Atlântica, devidamente protocolada junto ao IEF/GECAM, nos termos do inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual No 44.667/2007.	Até 14/01/2012